ANNO DE 1833. SABBADO 2 DE NOVEMBRO NUMERO 269.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se actualmente a 640 reis adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

Sabbado-*S. Victorino*- Rl.ªm de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 6 h. 54 m. da m.
Domº. - *S. Malaquias*. Pr. as 7 horas 42 m. da m.

RIO DE JANEIRO.
Ministerio da Justiça.

TEndo levado ao conhecimento da Regencia, o Officio de Vm. de 22 do passado pedindo esclarecimentos aos seguintes quisitos sobre as Guardas Nacionaes. 1.º Se o Capitão, que for eleito Juiz de Paz, deixa vago o Posto, desde que presta o Juramento de Juiz? 2.º Se havendo dous Alferes em huma Companhia que na forma da Lei os deva ter em consequencia do numero de suas praças, e diminuindo este numero no serviço ordinario, o que se deverá praticar? 3.º Se os Qualificados na Rezerva em virtude da Lei de 18 de Agosto de 1831, e não comprehendidos nos §§ do Artigo 8.º do Decreto de 25 de Outubro de 1832, deveráõ reverter ao serviço ordinario? E por não ter a Lei effeito retroactivo, como passar para a Rezerva os Officiaes dos extinctos Corpos de Milicias, e Ordenanças, que antes erão do serviço Ordinario? 4.º Se os Commandantes das Companhias podem dar licenças, residindo o Chefe do Corpo n'outra Parochia? 5.º Se no acto da eleição para os Postos vagos, não comparecerem mais de metade dos votantes, tanto do serviço ordinario como de Rezerva; não impôndo a Lei pena, qual deve ser o procedimento do Juiz de Paz? 6.º Como proceder ás Inspecções de Saude no Jury de Revista? 7.º Se não devendo reunir-se o Batalhão para reconhecer o Chefe excedendo a duas legoas de distancia, deverá ter lugar a parada Geral em mais de quatro legoas; e como se verificará então o reconhecimento do Chefe? 8.º Se na eleição d' algum Official do Estado Maior, deveráõ votar os mais Officiae delle? 9.º Se nomeados os Sargentos Ajudantes, e Quartel Mestre, se considerão vagas nas Companhias a que pertencião? E no cazo de affirmativa, se devem ter nellas voto activo, e passivo: Manda a mesma Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.º, declarar a Vm. 1.º Que os Officiaes que forem eleitos Juizes de Paz, logo que entrarem em effectivo exercicio deste lugar deixão os Postos vagos, por não serem compativeis as funcções destas Authoridades com o serviço da Guarda. 2.º Que se deveráõ conservar ambos os Alferes, até o tempo da nova eleição. 3.º Que o alistamento se deve faser agora conforme o que dispoz o Decreto de 25 de Outubro de 1832, sem obstar a Lei anterior. 4.º Que as Licenças de que trata o Artigo 10 do mesmo Decreto devem ser concedidas pelos Commandantes das Compangias nas Parochias em que não se tiver formado Batalhão, por não se acharem nas circunstancias do Artigo 37 da Lei de 18 de Agosto. 5.º Que os Guardas que faltarem á reunião para a eleição de seus Officiaes deveráõ ser punidos na conformidade do Artigo 19 do Decreto de 25 de Outubro. 6.º Que a Inspecção deve ser feita por meio de exame dos Cirurgiões respectivos. 7.º Que no caso em que não poder ter lugar a reunião do Batalhão, determinada pelo Artigo 58 da Lei de 18 de Agosto para o reconhecimento do Chefe por exceder o Districto a duas legoas na conformidade do Artigo 15 da Resolução de 25 de Outubro de 1832, os Juizes de Paz deveráõ faser reconhecer o Chefe pelas Companhias de que elle se compõe. 8.º Que os Officiaes e Officiaes Inferiores do Estado Meior e Menor dos Corpos devem votar na Eleição dos Officiaes do Estado Maior. 9.º Que os Officiaes Inferiores nomeados para o Estado Menor deixão vagos os seus lugares nas Companhias a que pertencião mas que perdendo neste caso o voto activo nas eleições a que se proceder nellas, de que ja não fasem parte, não perdem com tudo o voto passivo, e podem ser eleitos para os Postos dessas Companhias a que dantes pertenciao.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro 12 de Setembro de 1833—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho—Senhor Juiz de Paz da Freguezia da Guia de Pacobahiba.

Pede-se-nos a publicação do seguinte.

CAMARA DOS DEPUTADOS.
Sessão de 20 de Setembro.

PREZIDENCIA DO SR. LIMPO DE ABREU.

ABerta a Sessão depois das 10 horas, e lida e approvada a Acta da antecedente, o Snr. 1.º Secretario deo conta do expediente, lendo hum Officio do Ministro do Imperio remettendo varios Officios do Conselho Geral da Provincia de Pernambuco; forão á Commissão dos Conselhos Geraes.

CORRESPONDENCIAS.

Senhor Redactor.

NAõ faltou o Senhor Tranquillo a sua promessa sobre querer justificar ao Senhor Tavares pelo procedimente, que tivera com o Presidente da Relacão: mas acazo pode chamar-se aquillo defeza? Não será antes mais huma prova do crime do Senhor Tavares? Parece-me que sim. Para o convencermos d' isto, e para que o Publico possa fazer ao mesmo tempo hum combinado, e acertado juizo sobre o queixume deste Senhor a cerca do officio do Presidente da Relação, eu passo a apresentallo tal qual lhe foi dirigido: eilo aqui—Recebi o seu officio em datta de 11 do corrente pelo que pertende em conformidade do Artigo 336 do Codigo do Processo que eu mande por o Escrivão Campello passar por certidão se ainda percebo emolumentos das sentenças, e mais papeis que transitão pela Chancellaria, ao que respondo que não

sendo a mateʀia de que tracta, objecto de officio na forma do mesmo Artigo 336, que cita, pode requerer em forma curial o que pretender, e que esteja debaixo das minhas atribuicões para poder expedir-se com dispacho meo huma vez, que não vá de encontro a Lei. Deos o Guarde &c. &c. Senhor Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.—Eis aqui Senhor Redactor a integra do officio, que tanto molestou ao Senhor Tavares. Onde se encontra aqui expressões grosseiras, onde a falta de polidez do Presidente da Relacão? onde a provocação? Só a detestavel parcialidade; só o insaciavel desejo de deprimir; em fim só a mais abjecta maledicencia pode descobrir nesta resposta groceria, e falta de polidez: mas Snr. Redactor, pela defeza do Senhor Tranquillo vè-se, que o escandalo do Senhor Tavares não consiste nas palavras de que se compôe o officio, mas sim no que ali não se expressou, isto he, o Senhor Tavares queria huma SENHORIA (quando podia esperar pela—EXCELLENCIA—que tal vez não esteja mui distante) porque dizendo o Senhor Tranquillo, que o Membro mais abjecto da Sociedade tem o tractamento de—Vossa Mercê—, e não querendo o Senhor Tavares entrar na classe dos membros abjectos, he de inferir-se, se não com certeza, ao menos com muita probabilidade, que a falta do tratamento de—Senhoria—foi o que chocou o melindre do Senhor Tavares: e o escrever o nome do Senhor Promotor na extremidade inferior do officio tãobem não he motivo de provocação? A isto tudo se podia mui bem dar em resposta o—Risum teneatis—do velho Horacio, mas o negocio he serio continuemos com elle. Saiba o Senhor Tranquillo, e aprenda o Senhor Tavares que não ha Lei, que como Promotor lhe dè o tractamento de qualidade alguma, e por tanto não lho dando o Presidente da Relação cũprio o seu dever; e quanto aver escripto o seo nome na extremidade inferior do officio he isto hum estilo praticado desde tempos immemoriaes, e adoptado pelas Auctoridades Superiores para com os subalternos: assim paaticão os Ministros, e Secreiarios de Estado do officiando a qualquer Auctoridade por mais graduada que seja; assim praticão os Presidentes das Provincias com os Empregados da mesma, assim pratica o Presidente do Supremo Tribunal de Justica com os Presidentes das Relações, e mais Auctoridades Judiciarias &c. &c. e por cõsequencia nada ha q' possa extranhar-se na observancia do estilo praticada pelo Prezidente desta Relação com o Snr. Tavares. Á face disto, Snr. Redactor, que juizo, e conceito se deve faser da educação conhecimento, e patriotismo do Snr. Tavares, que recebendo o officio assima mencionado, escripto com as formalidades legaes, tem a picardía de respostalio com o que se vê no seo Diario N. 225? Como chamar incivil ao Prezidente da Rellação por lhe não dar hum tratamento, que não tem? Como diser que elle não se pode acomodar com as formulas; e doutrinas de tempos Constitucionaes? Onde os factos disto? E como combinrr esse seo dito com a conducta Publica daquelle Empregado pela qual tem merecido sufragios dos habitantes desta vasta Provincia, já para Representante da Nação, já para Conselheiro do Governo, já para Conselheiro de Provincia &c. &c. &c.! Como avancar que elle percebe emolumentos injustamente quando o Art. 22 da Despozição Provizoria acerca da Administração da Justiça civil combinado com o Art. 343 do Cod. do Proc. o authoriza para isso? E então Snr. Tranquillo pode dizer-se que o Snr. Tavares teve educação? que entende do seo officio? E que he Patriota, quando elle deixa de exercer e praticar as obrigaçoens a que está ligado na Sociedade? Sim todos sabem que nos Governos Representativos depois do corpo Legislativo o Poder, que mais consideracão merece he o Judiciario como executor das Leis, suas Augostas funcoens exigem a attenção Publica: o Cidadão contracta (nascendo) o dever de o respeitar, obedecer as suas ordens, e deixar hum livre curco a Justiçaca protectôra da liberdade civil. Se pois esta he a obrigação de cada hum dos Socios da nossa comunhão Politica porque felismente vivemos debaixo de hum Governo daquella natureza, como ouzar o Snr. Tavares insultar, e injuriar tão atrozmente a hum Membro daquelle Poder alias respeitavel por seos serviços, e virtudes, por haver procedido segundo a Lei? o Membro mais abjecto deste todo de certo não quereria ouvir outro tanto quanto mais a Authoridade Judiciaria de maior graduacão da Provincia. He verdade, que ao Cidadão he licito sensurar os actos da Publica Administracão, mas como? em termos decentes, e comedidos, diz o Art. 9.º § 4 do Cod. Crim.: logo o Snr. Tavares não o praticando assim nem o Prezidente da Relacão ainda supondo-se ter, que censurar naquelle officio, tem praticado hum facto contra esta determinacão, e como assim está encurco na pena dos Artigos 236 e 237 do mesmo Cod. Crim. Snr. Tavares por isso he que o Codigo do Proc. exigio, que o Promotor Publico fosse homem instruido na sciencia das Leis: confesse a sua incapacidade, reconheca a illegalidade da sua nomeação, e proceda como deve a esse respeito: não imagine denuncias, e nem accuzaçoens; os crimes estão clacificados; e as suas obrigacoens, em quanto for Promotor, estão escriptas no Cod. do Proc.: cumpre pois, que proceda como a Lei manda se quiser gozar da opinião de verdadeiro Pairiota: e se o seo fim he ganhar popularidade porque brasona de accuzar a todos os Magistrados, afirmo-lhe que se engana, porque já se não engoda o Povo com estas especulaçoens. A Deos Snr. Redactor até outra vez.

O Assombiado.

PERGUNTAS.

PERGUNTO por via do seo Diario ao Snr. Juiz de Paz Luis Antonio Alves Mascarenhas de que servem es assinaturas que elle anda mendingando para provar que eu não moro na Freguezia do Pôço da Panella! Se elle se persuade que eu não patentearei ao Publico os meios de que se tem servido para alcançar taes assignaturas! Se os trez Juizes de Paz assignarão o seo papel; e se o testemunho destes não deverá ter mais vigor do que os dos Particulares!

Florencio Joze Carneiro Monteiro.

☞ Pergunta aos Snrs Examinadores de Theologia do Seminario de Olinda, se o Mestre de Cantochão, e Letargia do mesmo Seminario, pode votar em exames de Theologia, sem ser examinado naquella faculdade.

O Curioso?

☞ Pergunta-se ao Commandante da Fortaleza d'Itamaracá, se ainda tem esperanças, de que o Brazil torne a ser colonia de Portugal, pois que ainda consente, que estejão patentes na entrada daquella Fortaleza aos olhos do publico as detestaveis armas daquella Nação.

O verdadeiro Brasileiro.

Avizos do Correio

O Brigue *Elisa* de que he Capitão Joze Antonio de Carvalho Gomes, sae para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia no dia 8 do corrente.

Navios e Carga.

Para Amsterdam.

SEGUE viagem com a maior brevidade a Escuna Olandeza *Underniming*, tendo mais da metade de sua carga abordo; quem nella quiser carregar ou hir de passagem dirija-se a rua da Cruz caza de C. J. Wylep.

Para o Rio de Janeiro.

Até o dia 8 do corrente mez, tocando na Bahia (para onde recebe somente passageiros) o Brigue *Elisa*, Capitão Joze Antonio de Carvalho Gomes: quem no mesmo quiser carregar, ou hir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, na Pracinha do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão do mesmo.

Leilão.

RUSSELL Mellors & Companhia fazem leilão de fazendas, limpas, e avariadas, no dia terca feira 5 de Novembro, pelas 10 horas da manhã, na casa de sua rezidencia, rua da Cadeia velha n. 17.

Vendas.

UM par de estrivos de prata, e um par de brides tãobem de prata, e toda contrastada sendo ambas as pessas novas: na rua do Livramento D. 17.

Bixas de Lisboa chegadas proximamente grãdes, means, pequenas por preco commodo, vinho velho de Lisboa a canada 800, dito do Porto canada 960, dito da Figueira 800, dito ordinaria 480, queijos 800, manteiga boa a 320 a libra, vinho engarrafado da Companhia 400, a garrafa, e todos os mais generos por preco commodo: na rua do Vigario n.° 30.

2 sitios unidos em uma só propriedade na estrada das salinas, ou cada um de per si com duas moradas de casas sendo uma terria e a outra de sobrado ambos com boas baixas para capim, e pôco fundo cercados com um grande pedaço de matta virgem com mais de mil pez de larangeiras sendo parte de embigo, 9 vacas manças, e alguns escravos: na rua do Queimado D. 2, a tratar com seu proprietario Antonio Muniz Pereira.

Um relogio de repetição regula muito certo: na rua Direita esquina do beco do Serigado no 1.° andar, das 7 horas até as 9 da manhã, e das 2 da tarde em diante.

Uma venda na rua de Santa Tereza D. 13, a dinheiro, e com commodos para familia: na mesma.

Excellente farinha de mandioca em sacas de alqueire do padrão antigo, para mais, por preco commodo: na rua do Collegio á fallar com Antonio Joze Godinho Junior.

Um bom carrinho de duas rodas, com todos os seus aparelhos ainda novos, e competente cavallo, muito manso, e mantiudo, por preco commodo: no atterro dos Affogados lado esquerdo alem do viveiro do Mnniz casa de dois andares.

Uma negra propria para o serviço de casa: no patio da Santa Cruz venda que faz esquina para a rua velha.

2 ternos de pezos de uma libra até uma arrôba já uzados a 60 reis a libra: atraz da Praça da União venda da garapa D. 1.

Uma escrava de 16 a 18 annos: na rua do Rozario da Boa-vista D. 4, rotulas verdes.

Uma escrava mossa de boa figura, boa cozinheira e lavadeira, e com uma cria: na rua do Queimado D. 4, 2.° andar.

Botes de rapé Princeza chegado proximamente de Lisboa de qualidade superior, pentinhos para marrafa de tartaruga compridos e bem fornidos, abotoaduras amarellas, lavradas para cazaca, o mais fino possivel: na rua do Crespo loja do Serafim.

2 escravos canoeiros, um mosso, e outro mais avançado na idade, ambos muito habeis no officio: na rua das Flores D. 6.

Um prezepio com seus pertences dentro de uma caixa de vidro, uma porção de couros de cabra curtidos, outra dita de bezerros da terra, camursa branca, fitas de todas as cores de retroz para sapatos, bons espelhos dourados, mezas, commodas, e bancas, uma cadeira de Senhora de muito bom gosto com os seus pertences, um par de esporas de prata, cabeçadas brancas francezas modernas, um aparelho de meza de porçullana muito rico, 3 bengallas com seos castoens de ouro, 42 bandejas grandes de casquinha muito ricas, boas imagens encarnadas de muito bom gosto: no armazem de trastes da rua Nova D. 34; e no mesmo se recebe todos objectos tanto novos como uzados, para se vender por meio do seo estabelecimento.

Compras.

ESCRAVOS ladinos tanto com vicios como sem elles, de 10 a 20 annos para fora da Provincia, e paga-se em muito boa moeda: na rua da Cadeia n. 61, das 2 as 4 horas da tarde.

Uma criôla que seja moça, e saiba engomar, e cozer com perfeição: na rua Direita sobrado D. 53.

Uma escrava que saiba cozer, e engomar, sem vicio nem molestia alguma, até 20 annos: nos Quatro cantos loja de Manoel Joaquim da Silva.

Um escravo, ou escrava: em Olinda rua de Mathias Ferreira D. 11, ou anuncie.

Escravos de ambos os sexos, de 10 a 20 annos tanto com vicios como sem elles: na rua da Cadeia velha, venda D. 61, e se paga em moeda a vontade do vendedor.

Manual Pratico por Alexandre Caetano, Manual pratico dos Tabeliaes por Correia Teles, Primeiras linhas sobre o Processo Orfanalogico por Carvalho, Remissões ás ordenacões por Barboza, Cardozo, o que seja o processo civil, Acções Summarios por Loubão, e suas dissertações: na rua do Queimado defronte do beco da Congregação D. 16.

Alugueis.

ALLUGA-se por preco commodo uma boa casa terria na rua Nova da Cidade de Olinda, com quintal de arvores frutiferas: á fallar com Fernando Affonso de Mello na mesma Cidade de Olinda, rua de S. Bento, no sobrado que faz esquina, e quasi defronte da guarda velha.

Alluga-se pelo tempo da festa uma casa terrea com quintal, e commodos para grande familia em Olinda rua de Mathias Ferreira D. 40: á fallar na mesma.

Alluga-se uma escrava criôla com muito bom

leite, e bastante cuidadoza: na loja da rua do Queimado D. 5, encaminharaõ os pertendentes.

Achado.

NO dia 26 do corrente foi achado por um moleque um bilhete de cobre da quantia de quarenta e oito mil reis, passado por João Pereira da Silveira: quem for seu dono, dando os signaes certos lhe será entregue na casa D. 9, do lado direito na rua das cinco pontas.

☞ A pessoa que no dia 30 de Outubro p. p. perdeo uma porção de ouro no atterro dos Afogados; dirija-se a rua do Peixoto D. 78 junto, ao sobrado que ahi se dirá quem o achou.

Avizos particulares.

O Senhor J. da S. R. queira quanto antes vir pagar 2$ reis que ficou devendo de um chapeo que trocou defronte do beco da Cacimba, na loja de chapeos, pois já fazem muitas segundas feiras, e immensos meios dias.

☞ O abaixo assignado roga a quem tiver bilhetes de sua firma haja de lhos aprezentar da publicação deste a oito dias, para serem pagos; visto que tem de liquidar suas contas a fim de hir ao centro desta Provincia.

Pedro Francisco de Mello.

☞ Precisa-se allugar uma caza terrea na Boa vista não sendo rua muito esquisita, com commodos para uma familia, bom quintal, e cacimba: annuncie.

☞ Precisa-se de um caixeiro Portuguez, ou Brasileiro, que saiba ler e contar, e que dê fiador de sua conducta: no armazem de couros da rua do Peixoto.

☞ Precisa-se de allugar um preto para todo o serviço: na rua do Cotovelo D. 7.

☞ Precisa de uma ama de leite: nos Bairros baixos caza que foi do Padre Manoel do Muro.

☞ Manoel Joze de Bastos aviza a todas as pessoas que tem penhores em seu poder os venhão tirar no prazo de 8 dias.

☞ Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos para venda: na rua do Aragão D. 3.

☞ Roga-se ao Senhor que veio receber abordo do Paquete Leopoldina um saco que devia ter quarenta mil rs. com a marca—MCB—e que recebeo por engano outro de cincoenta e sete mil e seis centos, tenha a bondade de levar o excesso a caza de Ricardo Doyle rua da Cruz N.° 43, ou abordo do mesmo Paquete, fazendo sciente que o anunciante sabe o nome do mesmo Senhor.

☞ Precisa-se de um caixeiro para uma venda, que dê fiador de sua conducta: nas Cinco pontas D. 1.

☞ Quem anunciou querer vender um aparelho de chá; dirija-se a ilharga do Livramento á fallar com Pedro de Alcantara.

☞ O Snr. que tirou por engano uma carta vinda de Lisboa para Lauriano Pereira, fará o favor de a entregar na rua dos Quarteis venda D. 10.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel Publico que tendo passado uma ordem a Roberto Gomes Fraga da quantia de duzentos mil reis importancia de uma escrava que lhe comprou, e como lhe encontrou certas molestias declara que ninguem faça negocio com a dita ordem porque não se responde mais por ella.

Antonio Joze Imenes.

☞ Percisa-se allugar uma casa em lugar proprio, no Bairro de Santo Antonio 1.° Destricto, de um andar com arranjos de cosinha e outros pertences; quem tiver para o fim pertendido; dirija-se a rua do Collegio, á fallar com Antonio Joze Godinho Junior.

☞ O abaixo assignado morador na esquina da rua dos Martirios voltando para o beco do Dique ou do Marisco D. 9, partecipa a quem em seu poder tiver penhores da qualidade que for hajão de os tirar no prazo de 30 dias contados desde a publicação deste na falta desde já protesta não ser responsavel por qual quer destravio que os mesmos possão ter, e findando o dito prazo os negociará para resserciar o seu desembolço.

Francisco Joze Vieira Machado.

☞ Quem percisar de uma ama seca para o serviço de uma casa; dirija-se a rua de Santa Thereza D. 14.

☞ Quem tiver para allugar um prete de 12 a 20 annos; dirija-se a rua da Cadeia velha D. 4.

Escravos fugidos.

THEREZA, nacão Beni, estatura mediana, um tanto fulla, cara, cabeca, e orelhas pequenas, barba raxada, cabello bastante ralo, tem no lugar das fontes uns talhos a imitacão de pés de galinha, barriga quebrada, beiços groços, e no lugar da junta do pé esquerdo tem um molho de veias alevantadas; fugida em Dezembro do anno passado: ás Cinco pontas D. 53.

☞ João, nação mossambique, 18 a 20 annos, rosto redondo, e talhado, ponta de barba, estatura ordinaria, bastante ladino, canoeiro, e bem conhecido por—matumbo—; fugido a 5 do corrente: á rua Direita D. 53.

☞ Tia Xica anguzeira, 50 annos, alta, disdentada, beicuda, corpulenta, zamba das pernas, e nellas tem cicatrizes; fugida a 29 de Março: á venda da esquina do beco do peixe frito, que se gratificá com 20$ reis.

☞ Joanna, baixa, fulla, dentes limados, uma pequena velide no olho esquerdo, pés e mãos pequenas, nação benguella; fugida no dia 28 de Agosto: á mesma venda acima.

☞ Feliciana, 20 annos, estatura baixa, do gentio de angola, bastante ladina, peitos grandes, uma marca de sua terra abaixo do hombro direito; fugida no dia 27 de Outubro p. p., com saia, e cabeção de riscado azul, e foi em corpo: na rua das Trincheiras sobrado de um andar ao pé do lampião.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 30.

RIO DE JANEIRO. PELA BAHIA; E. *Maria da Gloria*, Cap. Antonio Carlos de Azeredo Coutinho: fasendas. Passageiros—Francisco Antonio Vianna, com sua mulher, e dois filhos, Doutor Moura, Joze Joaquim dos Santos, Manoel de Carvalho Borges, Gustavo Xavier de Sá, Francisco Jorge Monteiro, Joze Joaquim Simões, Vicente Calmon, Francisco Mendes da Costa, João Joze de Bitancurt, Joze Vieira Rodrigues, Padre Antonio, Doutor Autran, com sua mulher, e dois filhos, Doutor Macedo, Lucio Bento Cardoso, Innocencio Marques, Francisco Joze Duarte, Doutor Antonio de Aguiar e Silva, e Doutor João Joze Ferreira de Aguiar.

NEW-YORK; B. Amr. *Susan*, Cap. D. C. Coupland: assucar, couros, e pontas.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833

ANNO DE 1833. TERÇA FEIRA 5 DE NOVEMBRO NUMERO 241.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis adiantados, na Typographia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

3.ª - *S. Zacarias*- Rel.am de m., e aud do J. de Orfãos de t. P. as 11 h. 18 m. da m.
4.ª-*S. Severo*-Sessão da Thez. Publica. Pr. aos 6 m. da t.
5.ª-*S. Florencio*- Rel.am de m., Aud. dos J.s do C. de m. e de t., e Ch. Pr. aos 54 m. da t.
6.ª-*S. Severiano*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 1 h. e 42 m. da t.
Sabbado-*S. Victorino*- Rl.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 2 h. 30 m. da t.
Domº. - *Patrocinio de N. S.* Pr. as 3 horas 18 m. da t.

SUPOEM, e disse o nosso Respeitavel Collega Redactor do Carapuceiro, em o N.º 150 do Diario da Administração desta Provincia, que admittida por nós a existencia das Leis Naturaes, estava dispartida a questão, que rebatemos, vindo-se a tornar mera questão de nome. Não concordamos com o nosso Collega: primeiramente já nos elle tinha ouvido, e quando o não tivesse, facilmente podia ver, que não sustentariamos o principio de utilidade, qual o ensina Bentham; porque he insustentavel, e muito mais seguida a opinião de seu Comentador Ramon Salas, que o exagera a ponto de o tornar absurdo: mas segundo o explica Conte, de quem bebemos as idéas de conciliacão do sistema de utilidade com o das Leis Naturaes. Mas a questão ainda existe quanto ao modo porque reconhecemos os preceitos das Leis Naturaes, ou quaes as accões justas, e quaes as injustas. Nossa opinião he como havemos dito a utilidade, e a do nosso Collega diversa, pelo que continua a questão, e nos he preciso para o combater em campo conhecido, que elle nos declare, 1.º Si admitte a regra—quod semper, quod ubique, quod ab omnibus—para todas as accões, ou só para algumas. 2.º Quaes são estas accões, que exclue daquella regra, qual o motivo da adopcão de mais d'uma, do que deve ser o resultado grande oposição, e confusão nos principios. 3.º finalmente si leva esta regra ao mesmo excesso, que La Mennais, de quem a adoptou, e si não, athe que ponto a leva; o que tudo se nos faz mister para podermos entender o sistema do nosso Respeitavel Collega. Quanto ao nosso já o havemos dito, que he a utilidade, e só acrescentamos, que ella se conhece por uma exacta analise theorica, ou melhor pratica, sobre qualquer accão, da qual se venha a conhecer se ella produz bens, ou males, ou se uma, e outra coiza, e qual em mais quantidade e gravidade. Aquella, que mostrar a analise, que só produz bens he justa, e deve ser adoptada, pelo contrario a que só produz males, e quanto aquella, que mais bens produzem, que males, só adoptaremos quando as circunstancias o obrigarem, e depois de maduro conselho.

MUITAS queixas tem havido de pessoas, que não forão inscritas na lista dos Jurados; e alem das que se tem queixado por esta nossa folha, muitas ha, que o não tem publicado, e outras, que por indiferença o não tem feito, e que athe folgão de se verem livres deste trabalho. Não nos admira isto, e já o esperavamos em razão da novidade da instituição. Juizes de Paz ha, que se não desejão mortificar com indagações a fim de virem no conhecimento de todos os Cidadãos de seu districto aptos para serem Jurados, e outros, que se aproveitarão desta ocasião para excluir seus desafectos, querendo lhes pôr assim a pecha de incapazes, faltos de senso, e probidade, como si devessem estes actos publicos servir para cevar paixões individuaes; ou fosse este caso uma eleição, em que pode o eleitor escolher, ou não segundo sua consciencia, ou bestunto. Mas não se errou só em não inscrever os nomes de muitas pessoas, que podem ser Jurados; mas tãobem inscrevendo os d'outras, que a Lei ainda não chama; o que de certo he algum tanto peior; por que se dá assim armas á chicana para impugnar, atacar, e invalidar as sentencas, em que tenhão elles parte. Notamos entre outros, o tão batido, quanto arreigado erro, de se julgarem os Empregados Publicos comprehendidas na excepcão, que faz a Constituicão aos menores de 25 annos. Em Olinda no Districto de S. Pedro Martir (para fallarmos de lugar, que temos mais noticias) houverão algumas exclusões bem censuraveis. Algus Militares, Empregados Publicos, Homens industriosos, e Estudantes, todos em circunstancias de serem Jurados forão excluidos deste sagrado direito, talvez só porque assim o agradou ao Senhor Juiz da Paz. Mas ha para todos o recurso as Camaras competentes, e he de esperar, que o uzem; porque he a respeito destes, como de todos os direitos politicos, mui descriminosa a indiferenca; e infeliz o Estado onde elles são despresados pelos Cidadãos. Não queremos com isto diser, que não haja a este respeito toda a cautela, nem que se prostitua o importante cargo de Jurados; mas sim censuramos aquelles, que por desleixo, ou assinte deixarão de inscrever pessoas, que a Lei chama. E só se podem conseguir as vantagens desta intituição quãdo segundo determina a Lei são chamados á tomar nella parte todos os que para isso são habeis; porque só assim poderáõ diser todos, que são julgados por seus pares, se interessaráõ na punicão dos crimes, e possuidos de sua dignidade se exforcaráõ por merecer por meio de boas obras a estima de seus Concidadãos. Em um N.º seguinte fallaremos da origem, e vantagens dos Juizos por Jurados, e faremos as observações, que nos ocorrerem.

CAMARA MUNICIPAL.

17.ª *Sessão ordinaria do dia* 19 *de Agosto de* 1833.

PREZIDENCIA DO SR. ESTEVES.

COMPARECERÃO os Senhores Doutor Mavignier, Oliveira, Doutor Peregrino Maciel, e Gusmão fal-

nando com cauza os Snrs. Mello Cavalcanti, Silva, e Camelo.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada.

O Secretario fez a leitura do expediente. Hum officio do Exm. Presidente da Provincia exigindo a tabela dos emolumentos dos Aferidores: resolveo a Camara, que se lhe enviasse huma copia do regimento.

Outro do Vigario da Muribeca representando contra o procedimento do Professor Publico de primeiras letras: resolveo a Camara que se lhe dicesse, que se dirigisse a Camara da Villa do Cabo.

Passarão-se dous mandados hum para pagar-se ao Fiscal deste Bairro a quantia de 3$600 reis, que gastou com o enterramento de trez corpos, e outro para pagar-se a Joze Cordeiro de Souza a quantia de 9600 reis de despeza feita com a limpeza da ponte dos Affogados nos mezes de Junho, e Julho.

Resolveo a Camara que se dicesse ao Fiscal dos Affogados que não mandasse mais limpar a ponte deste nome.

Despacharão-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escreveo. Esteves, Pro P.—Gusmão—Oliveira—Peregrino Maciel—Doutor Mavignier.

Quartel do Corpo Municipal Permanente 23 *de Outubro de* 1883.

ORDEM DO DIA.

SENDO o primeiro objecto, e desejos da Regencia Imperial recobrar a ordem, e a tranquilidade publica, mandou criar nas Provincias do Imperio os Corpos Municipaes Permanentes. O Governo desta Provincia ha confiado de nós esta tão importante, como honrosa tarefa, encarregando-nos da Policia da Capital, cumpre-nos por tanto, que desempenhemos religiosamente a confiança, que assim o Governo, como a parte sã de nosses Concidadãos tem depositado em nós, por isso; ordena o Commandante Geral o seguinte.

Que o Senhor Ajudante apresentará diariamente ás 8 horas da manhã ao Senhor Official de Estado maior 18 Guardas, e 1 Cabo armados, para delles serem tirados com promptidão os que pela salla forem pedidos para as guardas da Cidade, e o restante destes conservar-se-ha de prevenção, para se prestar os auxilios a qualquer hora, que por parte das Authoridades policiaes forem pedidos, ficando responsaveis os Senhores Officiaes de Estado pela falta de cumprimento desta Ordem.

Que dos Guardas, Officiaes Inferiores, e Cabos que der o mappa promptos, o Senhor Ajudante, e em sua falta o Senhor Official d'Estado na revista das 6 da tarde, tirará o numero, que deve rondar, e o dividirá em patrulhas de 4 homens inclusive o que hade commandar, e as destribuirá pelos destrictos, que por agora ficão divididos, dando-lhes o Santo, e fazendo-as sahir logo ás 6 horas e meia as que ão de rõdar até meia noite, e ás 12 as que tiverem de rondar até as 6 da manhã, nomeando em falta de Officiaes Inferiores, os Soldados mais inteligentes para cõmandarem as patrulhas.

Que na Ordem do dia será pedido um Official o qual com uma ordenança a cavallo sahirá a examinar em differentes horas, se as patrulhas rondão os seus respectivos destrictos, e se fazem seu dever, dando parte ao Official de Estado para este me transmitir das faltas que encontrar.

Que as patrulhas prestar-se-hão aos chamamentos dos Juizes, e Inspectores dos districtos para o que for do serviço, assim como a qualquer Cidadão que implorar os seus auxilios.

Que dem busca aos que forem suspeitos, ou denunciados de traserem armas ou qualquer outro instrumento prohibido por Lei sem os maltratar, e cazo algum resista não querendo deixar-se correr, ou com ellas seja encontrado, o condusirão á presença do Juiz em cujo districto for o delinquente encontrado se for á horas, que lhe possão fallar, e se for tarde ao Quartel entregando-o ao Official de Estado para o cõservar em costodia: tão bem recolherão ao Quartel os que encontrarem ébrios por as ruas, em estado de fazerem desordens.

Que sejão presos em flagrante delicto, os que forem encontrados praticando-os.

Que se algum agressor valer-se de alguma caza, não entrarão nella, e se for preciso, a porão em sitio, mãdando o Commandante dar imediatamente parte ao Juiz competente.

Que as patrulhas se prestem reciprocamente, se for necessario augmentar a força de alguma, o que farão por meio de signal do apito.

Que nas Tabernas, em que encontrarem adjùtos, os mandarão embora; e voltando pela mesma rua se de novo os encontrar, mandarão que o taberneiro feixe a porta; e tambem não consentirão de pretos nas ruas.

O Commandante Geral, como companheiro espera que cada hum dos que compõe o brilhante Corpo de Municipaes Permanentes, seja exacto em cumprir, quanto tem ordenado a bem do servico Publico, e como Chefe lhes lembra o Artigo 7.º do Decreto Regulamentar do Corpo, e os que marcão as penas em proporcão dos delictos, o qual, ou quaes serão cumpridos, com os que esquecidos de seus deveres cometerem faltas.

Francisco Antonio de Sá Barreto.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor.

COMO o Senhor Assombrado só faz lancar em rosto do Senhor Traquillo a honra, probidade, e serviços prestados por o Senhor Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro a cauza publica, temos por ora a diser ao Senhor Assombrado, que o servico (ao nosso ver) mais relevante, que o Senhor Maciel Mõteiro ha prestado a esta Provincia; foi o seguro, que em qualidade de Juiz dos Feitos da Fazenda, concedeo, em 1829, ao famozo ladrão da Fazenda Publica, Joze Bernardino de Sena e Algodão, hoje livre por graca do mesmo Senhor Maciel Monteiro—Por esta occcasião diremos ao Sr. Assombrado, que nũca ninguem deo fé do patriotismo do Senhor Maciel Monteiro, e nem mesmo do seu, e que o patriotismo, e honra do Senhor Tavares são bem conhecidos de todos nesta Provincia, desde o anno de 1817, aonde nunca furtou letra, nem firmas d'alguem.

O Inimigo dos Columnas.

PERGUNTAS.

PERGUNTA-se a Illustrissima Camara desta Cidade do Recife, qual o motivo porque tendo-lhe o Fiscal da Boa-vista reprezentado; que as novas medidas do novo padrão não são exactas, e que nisto vinha o Povo a ter prejuizo, e que dahi se podião originar imenças questões; e qual a razão porque hum dos se-

os membros disse em alto, e bom som, Snr. Barros, Vm. que tem com o Povo? Como se o Povo he zero, e de nada vale. As Camaras são creadas pelos Povos para cuidarem de seu bem estar, e não para deixarem em desleixo os negocios Publicos: felismente tem dezaparecido o tempo em que a vontade dos mandões era —o—sic volo, sic jubeo stat proratione voluntare: he mister que a Illustrissima Camara dê as providencias, que estão a seu alcance afim de remediar este mal.

Um constante Leitor.

ANUNCIO.

QUEM quizer ser cobrador das subscrições deste Diario, no Bairro da Boa-vista; dirija-se a esta Tipografia.

Avisos do Correio.

A Escuna *Bom fim* recebe as malas para o Rio de Janeiro, e Bahia no dia 7 do corrente as 9 horas da manhã.

Carta segura.

C. de Alexandre Primo Camello, ao Doutor Antonio Henriques de Almeida.

Vendas.

UMA negra mossa bonita figura, cosinha o diario de uma casa, lava de varrela, coze bem, e engoma, é desembaraçada para qualquer serviço de uma casa, e mesmo de rua, prefere-se a venda para fora da Provincia, e os motivos porque se vende se patentiarão ao comprador: na rua do Fagundes D. 21 do lado do poente.

☞ Um sitio no lugar da praia de S. Francisco em Olinda: no mesmo á fallar com Malaquias Joze.

☞ Um negro de 35 a 40 annos, picador de carne, o qual se vende por necessidade: na rua do Vigario armazem de assucar n. 31.

☞ Uma negra de nação, de 14 annos pouco mais ou menos; sabe engomar lizo, cose, e cosinha alguma couza: na loja do sobrado na rua do Queimado esquina do beco da Congregação.

☞ O Novo regulamento das Alfandegas do Imperio por Decreto de 3 de Setembro de 1833, Constituição politica de Pouso Alegre de 30 de Julho de de 1832, folhinhas infernal e diabolica para 1834: na rua do Trapixe n.º 5.

☞ Um molatinho para aprender qualquer oficio de 13 annos: na rua das Trincheiras D. 24, sobrado de um andar.

☞ Vestidos de filó bordados de ouro e prata, ditos de filó pretos e brancos, lós pretos, e brancos, lenços bordados de ouro e prata para Senhora, toucas de filó e setim bordados de ouro e prata, mantilhas com aparelho de prata, e escumilha em covados, tudo por preço muito commodo: na rua do Crespo na loja que tem um nixo em cima da porta.

☞ Manual do Jury, contendo na sua primeira parte uma traducção abrevlada da importante obra de Ricardo Philipps,-Poderes e obrigaçoens dos Jurys,-vertida do Original em idioma Francez por Charles Comte; e na segunda: uma analize explicativa do Codigo do Processo Criminal Brazileiro, pelo que diz respeito ao Jury do Forco commum, por Francisco de Paula Almeida Albuquerque: na Praça da União n.º 37, e 38, e no largo do Collegio loja de Livros. Preço 1$000 cada um volume.

☞ 5 traves de 42 palmos de cumprido, e palmo e torno em quadro: na rua Nova D. 29, e para as ver no tanque da mesma rua.

☞ Um carneiro muito manso, e grande: na rua da Conceição D. 18.

☞ Uma cachorra atravessada de boa raça: na mesma caza acima.

☞ Uma preta para o serviço de campo: no beco do Quiabo D. 243.

☞ Uma porção de camisas de madapolão, grosas de botões de guizo brancos, e amarelos de varios tamanhos, 700 e tantos lencos de xita de varios padrões; corxões de solteiro, e travesseiros, uma cama de cazados sem armação e com pés de ferro, obra Ingleza, um caixão com 11 palmos de comprido, com portas de armario proprio para loja de fazendas, uma funda de 2 verilhas obra franceza: no aterro da Boa-vista D. 14, 1.º andar.

Compras.

TRASTES de ouro, ou prata a pezo: em fora de portas em casa do Inspetor do Arcenal da Marinha, que lá se indicará quem compra.

☞ Um par de Deccionarios de Moraes da ultima edição estando em bom uzo: anuncie.

☞ Um negro com principios de canoeiro de 16 annos: na rua da Lingoeta n. 4.

☞ Uma escrava que saiba cozer, e engomar, sem vicio nem molestia alguma, até 20 annos: nos Quatro cantos loja de Manoel Joaquim da Silva.

☞ Uma morada de casa terria no Bairro da Boavista que seja pequena, em qualquer das ruas que não exceda de 300 à 400$ reis: anuncie.

☞ Um cavallo bom carregador, e bem feito, e que esteja bastante gordo, não excedendo seu preço de cem mil reis em bom cobre: na rua larga do Rozario n. 147.

☞ Um Diccionario de Moraes da quarta edição, uma orthografia, e uma grammatica por Constancio: na rua da Alegria na quarta caza depois dos sobrados.

Alugueis.

ALLUGA-se a bella casa de campo cituada no Mondego, com bastante arvoredo, e excellente agoa de beber: á fallar com o Major Costa na rua do Collegio.

Aforamento.

AFFORA-se uma porção de terra toda aterrada, de mais ou menos quatro centos e cincoenta palmos de frente sobre quarenta de fundo, cita no Manguinho no principio da estrada que vai para os Aflictos: tratar-se-há do afforamento ou por parte ou por a totalidade: a quem isto convier dirija-se para ver o terreno, e tratar das condições com o proprietario, sitio das Delicias no Manguinho Thomaz Antonio Maciel Monteiro.

Furto.

EM dias do mez passado furtarão da casa n. 24 rua da Cruz 1.º andar uma redoma grande de ouro com vidro, a mesma tem a imagem da Conceição mesmo de ouro dentro, com cinco voltas de colar fino tambem de ouro, e um brinco de diamante vazado,

e ficou outro irmão talvez por engano, ou preça do ladrão: a quem for offerecido ou tiver noticia do dito furto, poderá levar ou partecipar na mesma casa acima que será generosamente recompençado.

☞ Furtarão do primeiro andar do sobrado da rua Nova D. 22 uma cazaca azul, de pano muito fino que só foi vestida 2 vezes, varias camizas finas, engomadas com a marca J L N M C: á pessoa a quem for offerecido tal furto tenha a bondade de aprehender e levar a casa mencionada, que será generozamente gratificado.

Avizos particulares.

O Bacharel Formado Joze Bento da Cunha e Figueredo propõe-se a Advogar: quem se quizer servir do seo prestimo dirija-se a rua do Queimado D. 16 no 2.º andar.

☞ O Snr. João Ferreira de Moraes, que proximamente veio da Provincia de Allagoas para este Recife, queira anunciar pelo Diario a sua morada, pois se pertende com elle fallar.

☞ Sendo do dever do homem bem criado, tratar com politica a todos os mais, embora elle se ache collocado no mais alto emprego; eu vou por isso sensurar ao Exm. Snr. Felix Joze Tavares de Lira. Este Sr., tendo agora uma Ordenanca effectiva a cavallo, exigio outra a pé do Corpo Municipal Permanente, e sendo-lhe dado constantemente um Inferior de galão manda-o para a porta da rua assentar-se com seos escravos, e sem agoa, e aquellas comodidades precizas, exige, que se conserve ali sem arredar se. Não admira, que tanto queira S. Exc. de homens de educação, mas, pasma que o Snr. Tenente Padilha e mais alguns Officiaes reprehendão a esses Inferiores quando se afastão um pouco a beber agoa &c. &c. O Snr. Doutor Bernardo quando Prezidente da Provincia, ordenava a ordenança, que se assentasse em sua salla, e nem por isso nunca teve a queixar-se de abuzo algum por ellas cometido. O Ex-Prezidente o Snr. Paes d'Andrade tinha o mesmo procedimento, quando agora ao contrario se observa com o Sns. Lira, cuja authoridade se persuade nunca terá fim. Eu aconselharia a S. Exc., que quando não tivesse um gabinete, ao menos fizesse despejar do corredor seus famulos, para lá ter as Ordenanças, e servir de sala de espera!!! as partes; e que nunca se esquecesse de munir-lhe dos indispensaveis precisos.

☞ Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda distante desta Praça trez legoas: na rua do Queimado defronte do beco da Congregação venda D. 16.

☞ Quem percizar de um Sacerdote para algum Certão, ou fazenda, e para ensinar tambem a ler, escrever, contar, e gramatica ladina: anuncie.

☞ Pede-se ao Snr. Escrivão Coelho, que por sua bondade se dê por suspeito no Libello de Roza Maria de Lima contra Thereza Perpetua de Jezus pois ha justos motivos para isso, e com a destribuição do dito Libello, a outro qualquer Escrivão do Foro lucrará muito a dita Roza, e as partes terão mais descanço.

Hum Pernambucano espreitador.

☞ O Snr. Ioão Henrique Paulo Noblat queira dirigir-se a casa da Viuva do Intendente da Marinha para negocio do seo interesse.

☞ Faz-se sciente ao Illustrissimo Snr. Cadete Alexandrino morador nos remedios casado com uma Senhora filha de Thereza Perpetua de Jezus, e que foi militar na Policia desta Cidade!!! que se obstenha de vir no Recife faser as mortes que pertende fazer (vindo a cavallo) como consta, que dito Cadete assim blasona publicamente.

Hum vizinho dos remedios.

☞ Quem anunciou querer allugar uma casa terria na Boa-vista com commodos para grande familia e bom quintal com cacimba; dirija-se a rua do Rozario do mesmo Bairro sobrado de dois andares n. 27, junto ao largo da S. Cruz.

☞ O abaixo assignado, roga a quem tiver duas ordens saccadas contra o abaixo assignado, uma por Marcelino de Souza Pereira Britto, e outra por Miguel Ferreira de Mello, e juntamente um bilhete do mesmo abaixo assignado da quantia de Rs. 80$000 pois he o unico bilhete que há assignado pelo abaixo assigna, ficando sciente de se lhe aprezentarem no prazo de 6 dias, e passando ficará sem vigor, e o dinheiro irá para o Depozito por conta de quem pertencer.

Antonio Ignacio da Roza.

☞ O homem solteiro que precisar de uma mulher para cosinhar, e engomar tendo a mesma uma filha, porem esta não impede a nada: dirija-se ao beco do carcereiro sobrado da esquina de Joaquim da Silva Feirreira.

☞ Allugão-se dois pretos anualmente para serviço de Olaria, dando-se comer, vestir, e 60$ reis por cada um; á quem convier o negocio anuncie.

☞ O abaixo assignado faz sciente que tendo comprado em 5 de Setembro do corrente anno a Antonio Joze Simões, Capitão do Pataxo Providente 1:046 3/4 alqueires de farinha a 5$ reis o alqueire importando Rs. 5:233$750, que este retirando-se para o Rio de Janeiro em 20 de Outubro, deixou ordem a Joaquim Xavier das Nezes para receber a referida quantia, com quem o mesmo abaixo assignado se tem entendido a tal respeito, e por muitissimas vezes rogado para hir receber, visto que desde o momento em que finalisou o recebimento do genero se acha a mesma soma prompta em moeda de cobre corrente nesta dacta, e como o mesmo não tenha querido receber o abaixo assignado faz-lhe pelo prezente sciente que da data deste a 8 dias hade concluir a entrega da mesma quantia na referida moeda, por ser só á em que está responsavel pagar, advertindo porem que findo o mesmo tempo, qualquer prejuizo que possa haver na moeda he por conta do resferido Snr. Neves.

Joze Gonçalves Ferreira Roza.

☞ Hum Guarda Nacional do Bairro de S. Antonio, amigo do asseio, e da igualdade, adverte aos seus companheiros que não comprem plumas iguaes aos dos G. N. do Recife; a primeira por serem muito mal arranjadas, e o modello feio, e desairoso, a segunda por ja ter a maior parte do nosso Batalhão (principalmente a primeira Companhia) comprado das que se achão á venda na praca na União loja de chapelleiro n. 13 que servirão de modello para todo o Batalhão.

☞ Quem percisar de uma ama seca para o serviço de casa; dirija-se a camboa do Carmo D. 3.

☞ Quem tiver uma casa terrea para allugar no Bairro da Boa-vista que não exceda de 6$ reis para pequena familia, ou mesmo em Santo Antonio; dirija-se a rua Nova D. 29.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 4.

GOIANA; 3 dias; S. S. *Benedicto*, M. Lourenço Joze de Castro: assucar, e lenha.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833